

LEI Nº 350/2023

FIGUEIRÓPOLIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE DESAFETAR E DOAR
IMÓVEL URBANO PARA FINS DE
INTERESSE PÚBLICO NO INCENTIVO
AO EMPREGO E GERAÇÃO DE
RENDA E ADOTA OUTRA
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado e doado com encargo o imóvel urbano de 13.000,00 m² com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se no vértice denominado **M-01** deste segue com azimute e distância de **260°55'42,19"** - **55 64 m** confrontando com a Quadra 01 '' do loteamento Cidade de Figueiropolis até o vértice, **MDA1** deste segue com azimute e distância de **350°00'25,66"** - **21,34m**, confrontando com a PARTE-REMANESCENTE/AR-14-Loteamento Cidade de Figueiropolis até o vértice, **MDA2** deste segue com azimute e distância de **73°45'5,60"** - **39,64 m**, confrontando com a PARTEREMANESCENTE / AR-14-Loteamento Cidade de Figueiropolis até o vértice, **MDA3** deste segue com azimute e distância de **343°38'5,38"** - **40,47m**, confrontando com a PARTE-REMANESCENTE/AR-14-Loteamento Cidade de Figueiropolis até o vértice, **MDA4** deste segue com azimute e distância de **254°31'58,09"** - **35,10m**, confrontando com a PARTE-REMANESCENTE/AR-14-Loteamento Cidade de Figueiropolis até o vértice, **MDA5** deste segue com azimute e distância de **349°29'27,97"** - **43,70m**, confrontando com a PARTEREMANESCENTE/ AR-14-Loteamento Cidade de Figueiropolis até o vértice, **MDA6** deste segue com azimute e distância de **342°56'48,11"** - **11,45m**, confrontando com a PARTE-REMANESCENTE/AR-14-Loteamento Cidade de Figueiropolis até o vértice, **MDA7** deste segue com azimute e distância de **349°0'7,84"** - **411,12m**, confrontando com a PARTE-REMANESCENTE/AR-14-Loteamento Cidade de Figueiropolis até o vértice, **M-03** deste segue com azimute e distância de **163°1'37,07"** - **531,15m**, confrontando com a Faixa de domínio da **BR-153** até o vértice **M-01** marco de partida deste perímetro". Matrícula 3.973 do SRI de Figueirópolis.

Parágrafo único: O imóvel que se refere no *caput* deste artigo será doado para implantação e instalação da empresa **CAFE & AMOR RESTAURANTE E CONVENIENCIA**, CNPJ sob nº **53.285.939/0001-06**.

Art. 2º Fica reconhecido expressamente o interesse público devidamente justificado na doação do imóvel por se tratar de empresa que cumprirá sua função social neste município com geração de renda e emprego ao município e munícipes.



Art. 3º. O imóvel objeto desta Lei tem avaliação aproximada em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Art. 4º. A doação citada nesta Lei será na gratuita e com os seguintes encargos:

I – Iniciar a construção e implantação da empresa no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar do recebimento do presente termo de doação.

II – Finalizar o projeto de implantação, instalação e início das atividades no prazo de 36 (trinta e seis) meses a contar do recebimento do termo de doação.

III – Restrição de alienação do imóvel por um prazo de 10 (dez) anos a contar do recebimento do termo de doação.

Parágrafo Primeiro: Não havendo cumprimento dos encargos nos prazos estabelecidos fica de imediato o imóvel revertido ao ente doador.

Parágrafo Segundo: Em decorrência da doação com encargo, fica dispensado o procedimento de licitação no presente caso.

Art. 5º. O donatário poderá utilizar o imóvel objeto desta doação para fins de garantia hipotecaria como garantia para obtenção de financiamento a ser utilizado na construção, instalação e funcionamento da referida empresa perante ao Banco da Amazônia, Banco do Brasil, Banco Bradesco, Caixa Econômica Federal e/ou qualquer outra instituição financeira de crédito a critério do donatário.

Art. 6º. Fica autorizado a Chefe do Poder Executivo realizar todos os atos administrativos para fins de regularização da doação perante o cartório de registro de imóveis da Comarca do imóvel.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS – ESTADO DO TOCANTINS,
AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Secretaria de Administração e Planejamento nos
Serviços de suas atribuições legais CERTIFICA que
Foi afixado no PLACARD da Prefeitura Municipal
Figueirópolis, Estado do Tocantins, nesta data.
Figueirópolis-TO, 27/12/2023


JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal


Helio Costa Moreira
Secretário de Gabinete
Decreto nº 003/2021